



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.403, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano para construção de templo religioso, igreja e Associação Civil sem fins lucrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano para construção de templo religioso e sede administrativa, destinado às Organizações Religiosas e Associação Civil sem fins lucrativos.

Art. 2º. As Organizações Religiosas e Associação Civil deverá apresentar cópia do Estatuto registrado, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública sem fim lucrativo.

Art. 3º. As construções do templo religioso e sede administrativa deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º. Caso a entidade beneficiada não cumpra o encargo dentro do prazo estabelecido ou destine o imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei, o bem reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:9024
3935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Data: 2025.11.11
15:17:04 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: 614fe6c0-0471-44ff-81c1-9dd8400dcf0c

Esta parte, com título **Lei 1.403.2025 - doação de terreno urbano para construção de templo religioso**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:17:04 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 19
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 19

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=614fe6c0-0471-44ff-81c1-9dd8400dcf0c>

Código de acesso: 614fe6c0-0471-44ff-81c1-9dd8400dcf0c



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:33



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.403, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano para construção de templo religioso, igreja e Associação Civil sem fins lucrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano para construção de templo religioso e sede administrativa, destinado às Organizações Religiosas e Associação Civil sem fins lucrativos.

Art. 2º. As Organizações Religiosas e Associação Civil deverá apresentar cópia do Estatuto registrado, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública sem fim lucrativo.

Art. 3º. As construções do templo religioso e sede administrativa deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º. Caso a entidade beneficiada não cumpra o encargo dentro do prazo estabelecido ou destine o imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei, o bem reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES BELITARDO
3935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES BELITARDO
Data: 2025.11.11
15:17:04 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 614fe6c0-0471-44ff-81c1-9dd8400dcf0c



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:33

PMTF-PR-81574/2025 - Lei 1.403.2025 - doação de terreno urbano para construção de templo religioso

Página 20



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: 614fe6c0-0471-44ff-81c1-9dd8400dcf0c

Esta parte, com título **Lei 1.403.2025 - doação de terreno urbano para construção de templo religioso**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:17:04 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 19
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 19

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=614fe6c0-0471-44ff-81c1-9dd8400dcf0c>

Código de acesso: 614fe6c0-0471-44ff-81c1-9dd8400dcf0c



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZ11QKNCRKE5OTC0QTFCMK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.